

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

31 DE MAIO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 407



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Publicidade Oficial	5
Regulamentos	5

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 6.048, DE 20 DE MAIO DE 2021**

EXONERA a pedido Valdira Correia de Melo, ocupante do cargo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 19 de maio de 2021, a servidora VALDIRA CORREIA DE MELO, RG nº 19.135.591-4 SSP/SP, CPF 068.535.198-01, ocupante do cargo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Servente Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.047, DE 20 DE MAIO DE 2021

EXONERA a pedido Luciana Leite Lima, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 18 de maio de 2021, a servidora LUCIANA LEITE LIMA RG nº 27.678.185-5 SSP/SP, CPF 297.381.098-17, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, junto a Secretaria

Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.046, DE 20 DE MAIO DE 2021

EXONERA a pedido Franciele Aparecida de Souza Ferreira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 18 de maio de 2021, a servidora FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA RG nº 40.635.386-4 SSP/SP, CPF 357.800.078-20, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.045, DE 20 DE MAIO DE 2021

EXONERA a pedido Bruno Santos Alexandre, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Filosofia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício

de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a pedido, a partir de 17 de maio de 2021, o servidor BRUNO SANTOS ALEXANDRE, RG nº 30.942.230-9 SSP/SP, CPF 305.910.068-39, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Filosofia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica – Filosofia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.044, DE 20 DE MAIO DE 2021

EXONERA a pedido Gabriel Ghisi Pupo, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a pedido, a partir de 17 de maio de 2021, o servidor GABRIEL GHISI PUPO, RG nº 50.262.535-1 SSP/SP, CPF 408.482.028-80, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica – Inglês, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DE 28 DE MAIO DE 2021

Processo Administrativo nº 1866-7/2021

Pregão Eletrônico Nº 009/2021

Objeto: Aquisição de cestas básicas com fornecimentos parcelados para consumo das famílias em risco social e famílias carentes do município de Itupeva, oriundas da pandemia de COVID-19.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da presente licitação à empresa:

- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, itens 1 e 2.

(NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA)

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021, que tem como objeto a Aquisição de herbicida “NA” (defensivo não agrícola).

Processo Administrativo nº 4749-2/2021.

Gabinete do secretário, em 28 de maio de 2021.

1. Face ao que consta nos autos, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/21, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 27/05/2021, conforme segue:

LICITANTE: C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL

CNPJ: 08.846.841/0001-26

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID DE MEDIDA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	HERBICIDA “NA” (DEFENSIVO NÃO AGRÍCOLA), PRINCÍPIO ATIVO GLIFOSATO, GRANULADO “WG” – CONCENTRAÇÃO 720GRS/KG EM EMBALAGENS DE 05 (CINCO) KG CADA.	KG	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00

2. Publique-se.

(ANTÔNIO GERMANO SAI)

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade*

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva/SP

REGULAMENTO

1. DENOMINAÇÃO E FINALIDADE:

- 1.1** O Salão de Artes Plásticas de Itupeva, instituído pela Lei Municipal nº 1.605 de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, será promovido em sua 12ª Edição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itupeva, a realizar-se no período 23 a 30 de agosto de 2021.
- 1.2** O Salão destina-se a reunir, fomentar, promover e propagar as artes visuais, propiciando a reflexão do momento artístico atual, além da valorização do artista local.

2. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

- 2.1** O 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva será realizado no período de 23 a 30 de agosto de 2021, no Paço Municipal, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, bairro Parque das Vinhas, Itupeva/SP.
- 2.2** A abertura e premiação do 12º Salão de Artes Plásticas será às 19h do dia 23 de agosto de 2021.
- 2.3** A Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo nomeará a “Comissão Organizadora”, composta por 03 (três) funcionários públicos, para coordenar todas as etapas do 12º Salão de Artes Plásticas.
- 2.4** A Comissão Organizadora terá como atribuições: planejar, organizar e realizar todas as etapas do Salão de Artes, vedada a participação de seus membros e parentes até 2º grau, sob supervisão da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.
- 2.5** Caso o Plano São Paulo de enfrentamento ao Coronavírus não permita que o evento ocorra presencialmente, o mesmo será realizado de forma “online” e “virtual”.
- 2.5.1** Caso o evento ocorra de forma “virtual”, será utilizado para exposição das obras o site da Prefeitura Municipal de Itupeva <https://www.itupeva.sp.gov.br>., respeitando e mantendo todos os prazos e locais de entrega constantes neste regulamento.



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



2.6 O Salão de Artes Plásticas **poderá** ser **cancelando** em virtude do CORONAVÍRUS (covid 19), e eventuais desdobramentos de tal situação, conforme determinações da OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como pelas orientações de autoridades de Saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, os artistas residentes e domiciliados no município de Itupeva/SP, com idade mínima de 16 anos, cuja comprovação se dará por **comprovante de residência em seu nome**.

3.2 No caso de menoridade, a inscrição deverá ser realizada pelo representante legal.

3.3 Só poderão ser selecionadas para o 12º Salão de Artes obras originais e inéditas, produzidas a partir de 2018, devendo estar devidamente assinadas e datadas.

3.4 Fica vedada a participação de Servidores Públicos Municipais de Itupeva, tanto do poder executivo como do poder legislativo

3.4.1 Em caso do não cumprimento do descrito no item 3.4, a inscrição será recusada e/ou cancelada.

4. INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online no **período de 01 de julho (quinta-feira) a 04 de agosto (quarta-feira)**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupeva.

4.2 Os artistas poderão inscrever até 05 (cinco) obras, em apenas uma das categorias: **Desenho/Gravura, Escultura, Fotografia ou Pintura**.

4.3 As obras deverão ter no máximo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade máxima de 1,00 metro.

4.4 Na categoria Fotografia, fica padronizado o tamanho de 20cm X 30cm, com moldura contendo gancho/suporte triangular para quadros. Não serão aceitas obras fora do padrão.

4.5 Na categoria Desenho, o mesmo deverá ser apresentado com moldura contendo gancho/suporte triangular para quadros. Não serão aceitas obras fora do padrão.



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



- 4.6** Poderão ser inscritas obras individuais ou coletivas. Para trabalhos realizados em grupo, um representante assinará a ficha de inscrição, na qual, obrigatoriamente, deverá constar a qualificação dos demais autores.
- 4.7** As inscrições deverão ser realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupeva.
- 4.8** No ato da inscrição, os artistas deverão preencher o formulário e anexar na plataforma disponibilizada no site da Prefeitura, os seguintes documentos:
- a) RG e CPF;
 - b) Comprovante de residência no nome do participante (luz, água, internet, cartão de crédito ou telefone fixo);
 - c) Currículo resumido do artista;
 - d) Depoimento resumido sobre cada obra;
 - e) Foto da obra original tirada com fundo neutro, sem que haja outro objeto obstruindo a imagem;
 - f) Todos os anexos, devidamente impressos, assinados e escaneados. No caso de autores coletivos, todos deverão assinar a declaração e autorização.
- 4.9** Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.
- 4.10** As obras deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo de 05 a 12 de agosto, mediante agendamento prévio pela Secretaria.
- 4.11** O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

5. SELEÇÃO:

- 5.1** A seleção das obras será feita em duas fases por Júri de Seleção e Premiação composto por, no mínimo, 03 (três) membros de notório conhecimento no campo das artes plásticas, nomeados pela Comissão Organizadora.
- 5.2** Na primeira fase, serão selecionadas as obras que serão expostas no Salão. O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo.
- 5.2.1** A recusa parcial, poderá se dar, para fins de exposição, em virtude do tamanho do espaço físico da exposição.



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



5.2.2 A recusa total, somente se dará, caso as obras inscritas estejam em desacordo com os objetivos e preceitos do 12º Salão de Artes Plásticas, bem como seus inscritos fora dos padrões estabelecidos nos termos do item 4.

5.3 O resultado da primeira fase será comunicado formalmente ou por telefone / e-mail aos artistas selecionados e poderá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo no Diário Oficial do Município e no site www.itupeva.sp.gov.br, no dia 18 de agosto de 2021.

5.4 Na segunda fase, serão escolhidas as obras que serão premiadas, nos termos do item 6.

5.4.1 Caso as obras sejam apresentadas fora dos padrões, não serão avaliadas, mas poderão ser expostas no Salão, de acordo com decisão da Comissão Organizadora.

5.5 O resultado da segunda fase e a entrega da premiação ocorrerão na abertura do 12º Salão de Artes, no dia 23 de agosto, às 19h, no Paço Municipal, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, bairro Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

5.6 Cabe à Comissão Organizadora, no dia posterior à abertura do Salão, divulgar o resultado final no site: www.itupeva.sp.gov.br.

5.7 Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos artistas contemplados no máximo em até 30 dias úteis. Caso haja alguma ocorrência a data será remarcada.

5.8 As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações e ainda a retirada das mesmas antes do término do Salão.

5.9 Serão irretratáveis e irrecorríveis as decisões do Júri de Seleção e Premiação.

6. PREMIAÇÃO:

6.1 O Júri de Seleção do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, entre as obras selecionadas na segunda fase, atribuirá os seguintes prêmios:

6.1.1 Categoria Desenho/Gravura:

a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$ 2.500,00, troféu e certificado;



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;
- e) Todos os participantes receberão certificado.

6.1.2 Categoria Escultura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$ 2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;
- e) Todos os participantes receberão certificado.

6.1.3 Categoria Fotografia:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$ 2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;
- e) Todos os participantes receberão certificado.

6.1.4 Categoria Pintura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$ 2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;
- e) Todos os participantes receberão certificado.

6.2 Todo participante do 12º Salão de Artes Plásticas compromete-se a doar a obra vencedora (em primeiro lugar de cada categoria) para a Prefeitura Municipal de Itupeva, em “Termo de Doação” próprio a ser assinado no dia 23 de agosto de 2021, quando da abertura do Salão e premiação.

6.2.1 As obras adquiridas mediante esta doação, de acordo com o item 6.2, farão parte do acervo municipal, que será criado para exposição em local digno e de honra, ficando de fácil acesso à população, e conterà: nome do autor, nome da obra, data da aquisição, registrando-se o ato e doação nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva, sendo considerados de importante relevância ao município.

6.2.2 Caso o autor de alguma obra vencedora não faça a doação da mesma ao acervo municipal, não poderá fazer jus à premiação aquisitiva no valor de R\$ 2.500,00.



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



6.2.3 Na ficha de inscrição constará a aceitação de todos os itens deste regulamento, incluindo a doação da obra vencedora ao “Acervo Municipal”.

6.2.3.1 A não aceitação dos termos deste regulamento pelo artista fará com que a inscrição seja rejeitada pela comissão organizadora.

6.3 Dos valores dos prêmios aquisitivos poderá ser retido na fonte do Imposto de Renda.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.

6.5 O Júri encaminhará à Comissão Organizadora a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 As despesas com entrega e retirada das obras ocorrerão por conta dos artistas.

7.2 Após o término das exposições no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, as obras deverão ser retiradas pessoalmente pelo artista ou procurador legal no período de 01 a 15 de setembro na Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo (dias úteis – das 8h às 17h), sito na Praça São Paulo nº 02 – Centro, Itupeva/SP, mediante agendamento prévio feito pelo artista.

7.2.1 Caso o artista não retire suas obras no período citado no item 7.2 deste regulamento, a Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo fará o contato para agendamento de retirada das mesmas. Após 3 (três) agendamentos sem o comparecimento do artista, as obras passarão a fazer parte do acervo municipal.

7.3 A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por danos que os trabalhos venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos.

7.4 Poderá ser confeccionado o “Catálogo do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, com pelo menos uma obra de cada artista inscrito no 12º Salão de Artes Plásticas, sendo a seleção de cada obra a cargo da Comissão Organizadora.

7.4.1– O lançamento oficial do “Catálogo do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva” contará com dados de contato dos inscritos, nas suas respectivas



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



páginas e seu lançamento se dará após o término do evento, em data e hora a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

7.5 Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

8. CRONOGRAMA:

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL
Inscrição	De 01 de julho de 2021 até 04 de agosto de 2021	Site da Prefeitura de Itupeva: www.itupeva.sp.gov.br
Recebimento das obras	Agendamento pela Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo – 05 a 12 de agosto de 2021	Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo
Seleção da 1ª fase	13 a 17 de agosto	Sessão Fechada
Seleção da 2ª fase	18 de agosto de 2021	Sessão Fechada
Abertura da exposição e premiação	23 de agosto de 2021, às 19h	Paço Municipal de Itupeva
Encerramento da Exposição	30 de agosto de 2021, às 17h	Paço Municipal de Itupeva
Retirada das Obras	De 01 a 15 de setembro de 2021 (das 8h às 17h (dias úteis)	Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo



Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo



ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2021

Nome:		
Pseudônimo:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone:	Celular:	
E-mail;		
CATEGORIA DAS OBRAS:		
Título da Obra nº 01:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 01:		
Título da Obra nº 02:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 02:		
Título da Obra nº 03:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 03:		
Título da Obra nº 04:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 04:		
Título da Obra nº 05:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 05:		

*Ao efetivar a inscrição, o participante deverá anexar um breve “Currículo do Artista”.



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO

Ao efetivar minha inscrição no “12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2021”, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, incluindo a obrigatoriedade da doação da obra de minha autoria, caso a mesma seja contemplada com o 1º lugar, para compor o “Acervo Municipal”.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

(após o preenchimento e assinatura desta folha, escanear e anexar no site da Prefeitura)

*Praça São Paulo nº 02 - centro • Itupeva-SP
CEP 13.295-000 • Fone: 11 4591-8519*



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2021, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem de minha(s) obra(s) para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Salão ao Salão de Artes Plásticas de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

(após o preenchimento e assinatura desta folha, escanear e anexar no site da Prefeitura)

*Praça São Paulo nº 02 - centro • Itupeva-SP
CEP 13.295-000 • Fone: 11 4591-8519*



Secretaria
de Agricultura,
Cultura e Turismo



ANEXO 4 – TERMO DE CIÊNCIA DE DOAÇÃO DAS OBRAS

Ao efetivar minha inscrição no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2021, declaro estar ciente e de acordo com a doação das obras por mim inscritas para o acervo municipal, como descrito no item 7.2.1.

7.2.1 Caso o artista não retire suas obras no período citado no item 7.2 deste regulamento, a Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo fará o contato para agendamento de retirada das mesmas. Após 3 (três) agendamentos sem o comparecimento do artista, as obras passarão a fazer parte do acervo municipal.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

(após o preenchimento e assinatura desta folha, escanear e anexar no site da Prefeitura)

